



1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), por meio de sua Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, comunica a abertura do concurso de PREMIAÇÃO de Excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme regulamento a seguir:

EDITAL

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), elaborados ao longo do último triênio (2021 a 2023).

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES / OBJETIVO

2.1. Este Edital está disponível em <https://transparencia.caupb.gov.br/>.

2.2. O 1º Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba é uma iniciativa da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), responsável pela realização e organização da premiação.

2.3. O objetivo deste concurso é avaliar e premiar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), elaborados nos: primeiros e segundo semestres dos anos de 2021 a 2023, por acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba (IES) (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) que estejam regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR.

2.4. Serão premiados os melhores trabalhos de conclusão de curso defendidos entre os anos letivos 2021 a 2023 de então estudantes das IES da PB, agora arquitetos e urbanistas, e seus respectivos orientadores dos trabalhos de Conclusão de Cursos – TCCs.



- 2.5. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/PB no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.
- 2.6. As decisões da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/PB ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:
- Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público; e
 - Recursos porventura interpostos.
- 2.7. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PB) abrangem “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” (Regimento Interno do CAU/PB, art.1º).
- 3.2. No âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (art. 90, IV do RI do CAU/PB).
- 3.3. Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/PB promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público – denominado “**1º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismo**” – tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos curso de graduação de Arquitetura e



Urbanismo das IES do Estado da Paraíba; e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio de premiação, como menção honrosa.

- 3.4. O “**1º Prêmio CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo**” envolve discentes e docentes e abrange, por meio de suas categorias, diversos âmbitos da formação e do exercício profissional – social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/PB com as IES e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.
- 3.5. No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB exercício 2023 publicado no sítio eletrônico do CAU/PB, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CAU/PB, até 3 (três) dias úteis posteriores à publicação do edital, exclusivamente para o endereço eletrônico tcc@caupb.gov.br.
- 4.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/PB em até 4 (quatro) dias úteis (<https://transparencia.caupb.gov.br/>).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao PRÊMIO os(as) egressos(as) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba, públicas ou privadas, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR, que tenham seus trabalhos de conclusão apresentados e aprovados no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de outubro de 2023.
- 5.2. Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do(a) aluno(a).



- 5.3. É vedada a inscrição de egressos que já participaram de editais de premiação de TCC anteriores patrocinados pelos CAU/UFs.
- 5.4. Poderão ser inscritos TCC cujo produto final seja projeto arquitetônico, projeto urbanístico e paisagístico, projeto de patrimônio cultural edificado ou projetos especiais de habitações de interesse social, nos termos dos itens 7.2.I a 7.2.IV deste edital.
- 5.5. Só poderão concorrer TCC cuja orientação tenha sido dada exclusiva e integralmente por orientador(a) arquiteto(a) e urbanista.
- 5.6. Considera-se orientador(a) do TCC o(a) docente arquiteto(a) e urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS

- 6.1. Caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer seleção interna, por critérios próprios, que assegurem a observância aos princípios constitucionais da moralidade e isonomia, dos egressos participantes do Concurso, respeitando a quantidade de trabalhos estipulada nos itens 7.2.I a 7.2.IV do presente edital.
- 6.2. Caberá a IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo o envio da lista de egressos selecionados para a participação no Concurso, no entanto, a submissão é de responsabilidade do egresso.
- 6.3. É de responsabilidade do egresso o envio do material para o concurso e acompanhamento da tramitação do edital. Cabe à Coordenação do Curso e à IES o acompanhamento e elaboração de carta de anuência de participação do egresso.

7. DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O presente edital seguirá o cronograma apresentado no (ANEXO I) podendo sofrer alterações sem prévio aviso desde que amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB) (<https://www.caupb.gov.br/>).
- 7.2. As inscrições para o PRÊMIO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.



- 7.3. No ato da inscrição deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer:
- I. Arquitetura: projeto de edifício novo, institucional, comercial, educacional, de serviços, religioso, de uso misto, etc;
 - II. Urbanismo e Paisagismo: espaços coletivos descobertos (públicos ou privados), sistema viário e outras infraestruturas e mobiliários;
 - III. Patrimônio Cultural e Teoria da Arquitetura e Urbanismo: restauro, conservação, requalificação, reabilitação, retrofit, rearquitetura e trabalhos teóricos;
 - IV. Habitação de Interesse Social: projetos de habitação de interesse social (combinado ou não com outros usos), conjuntos habitacionais, parcelamento, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários.
- 7.4. A inscrição no certame deverá ser feita pelo(a) egresso(a) autor(a) do trabalho, a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II) e envio do material conforme item 7.11, com a anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a).
- 7.5. A anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a) será comprovada através do preenchimento de declaração constante do ANEXO III deste edital.
- 7.6. A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail tcc@caupb.gov.br da data de publicação deste Edital até as 23h59 do dia 17/11/2023.
- 7.7. A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “**1º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismo**” e, no corpo do texto, indicar o nome do projeto, docente orientador(a) e a categoria na qual ele está concorrendo.
- 7.8. Ficam limitadas as inscrições de concorrentes para até 5% do total de vagas ofertadas pela Instituição de Ensino Superior (IES) para o curso de Arquitetura e Urbanismo no período delimitado para a participação no certame e em até 04(quatro) TCC com o mesmo orientador.
- 7.9. Caso o valor resultante da proporção de graduados pela IES resulte em fração o limite será arredondado para o primeiro número interior superior.
- 7.10. Caso seja ultrapassado o limite de trabalhos com o mesmo orientador(a) serão habilitados apenas os 04(quatro) primeiros trabalhos inscritos pela ordem cronológica.
- 7.11. Caso haja mais de um(a) coorientador(a) todos devem ser mencionados(as) no ato da inscrição, tanto no corpo do e-mail quanto na Ficha de Inscrição (ANEXO II).



7.12. Devem ser enviados anexados no e-mail anteriormente mencionado os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada pelo(a) egresso(a) – arquivo digital em formato PDF;
- b) Declaração de Autoria (ANEXO III) preenchida e com assinatura do(a) autor(a).
- c) Declaração de Anuência (ANEXO IV) preenchida e com assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso e Docente Orientador(a) – arquivo digital em formato PDF;
- d) 3 pranchas em formato A2 (59,4cm x 42cm) no formato retrato com logo do CAU/PB (ANEXO V), de organização livre, contendo imagens, croquis, esquemas, representações técnicas, perspectivas relevantes para o entendimento espacial do projeto, e sem identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES – arquivo digital em formato PDF com tamanho máximo de 3MB;
- e) Memorial Justificativo contendo texto de uma lauda, de até 1500 caracteres incluindo espaços, em formato A4(21cm x 29,7cm) sintetizando a concepção, caracterização e processo de desenvolvimento do projeto – arquivo digital em formato PDF;
- f) Documento de Identidade com foto (colorido, frente e verso) – arquivo digital em formato PDF ou JPEG;
- g) Comprovante de endereço residencial no nome do egresso, dos pais ou cônjuge (neste caso acompanhado da Certidão de Casamento);
- h) Certidão de Registro de Quitação, emitida no SICCAU, se o(a) egresso(a) concorrente tiver registro profissional no CAU;
- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado referente ao domicílio do participante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade com a fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município referente ao domicílio ou sede do participante, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal;
- k) Certidão conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.



- 7.13. As pranchas deverão ser numeradas de forma sequencial no canto superior direito, indicando o seu número e o número total de pranchas (1/3, 2/3, 3/3).
- 7.14. O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente em todas as pranchas.
- 7.15. As pranchas só poderão ter no máximo 20% do seu espaço utilizado com texto.
- 7.16. As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra para fins de visualização completa do objeto.
- 7.17. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de representação, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.
- 7.18. O(a) autor(a) deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do trabalho.
- 7.19. A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na Ficha de Inscrição do trabalho e Declaração de Anuência (itens 7.11.a e 7.11.b), às quais somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.
- 7.20. Serão inabilitados os(as) concorrentes cuja identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES possam ser aferidas das pranchas de apresentação do trabalho ou memorial justificativo (itens 7.11.c e 7.11.d).
- 7.19.1. É permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a terceiros.
- 7.19.2. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, como a localização, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.
- 7.21. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.
- 7.22. Será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (<https://www.caupb.gov.br/>) a lista preliminar dos trabalhos inscritos, no dia 21 de novembro de 2023.



7.23. Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos no período de 21 a 22 de novembro de 2023.

7.24. Os trabalhos inscritos poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos ou publicados pelo CAU/PB em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor do trabalho direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, a teor do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.

8. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Na data prevista no cronograma (ANEXO I), será divulgada lista dos trabalhos inscritos com codificações referentes aos autores com trabalhos que atendem as especificações do regulamento, constando como “Classificados”.

8.2. Os trabalhos que não atenderem as condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como “desclassificados” vinculados por meio de codificação.

8.3. A motivação da desclassificação deverá estar expressa na lista.

8.4. A codificação nas listas justifica-se a fim de manter a avaliação às cegas no processo do edital.

9. RECURSOS CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Da desclassificação caberá recurso, devendo ser enviado, do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio da inscrição, para tcc@caupb.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista que dispõe o ANEXO I.

9.2. O recurso deverá ser enviado em formato “.pdf”, assinado eletronicamente, e conter a exposição dos motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, no caso de indeferimento, encaminhar à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



10. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. A Comissão Organizadora designará uma Comissão Julgadora, a ser composta por no mínimo 03 (três) integrantes, Arquitetos e Urbanistas e 03 (três) membros suplentes. Todos os profissionais escolhidos deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU.
- 10.2. A Comissão será composta por no mínimo 03 (três) integrantes, sendo observados os seguintes critérios:
- Profissionais arquitetos(as) e urbanistas de outros estados;
 - Profissionais arquitetos(as) e urbanistas da Paraíba que não trabalhem com ensino, ou que sejam professores de IES que não tenham concorrentes; e
 - Arquitetos(as) e Urbanistas membros de outros CAU/UF;
- 10.3. Será vedada a participação nas Comissões, além das hipóteses não abrangidas pelo item anterior, de:
- Professores(as) orientares(as) ou co-orientadores(as) de trabalhos inscritos;
 - Membros da banca de apresentação do TCC de quaisquer dos trabalhos inscritos;
 - Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;
 - Conselheiros(as) membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB.
- 10.4. A lista com o nome dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no site oficial do CAU/PB na data definida no cronograma (ANEXO I). Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional.
- 10.5. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados, oportunamente, no sítio eletrônico do CAU/PB.
- 10.6. Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será convocado um jurado suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.
- 10.7. A Assessoria Técnica, membro da Comissão Organizadora, fará a validação das propostas, que consiste em conferir se os trabalhos inscritos seguem todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão eliminados, não sendo classificados para a etapa de julgamentos.
- 10.8. A Comissão Julgadora reunir-se-á, em dia e local a ser definido pela Comissão Organizadora com objetivo de proceder o julgamento dos trabalhos.



- 10.9. No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da comissão julgadora, o presidente e o relator dos trabalhos;
- 10.10. As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros;
- 10.11. As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no item 10.12.
- 10.12. A Comissão Julgadora selecionará os 10 (dez) trabalhos mais relevantes dentro dos critérios de julgamento, os quais constituirão a lista dos Trabalhos Finalistas em cada categoria.
- 10.13. Após a seleção dos dez trabalhos, a Comissão Julgadora indicará o 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) colocados e no máximo 3(três) menções honrosas por categoria.
- 10.14. No julgamento do concurso serão adotados, para todas as categorias, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada trabalho:
- 10.14.1 Para os trabalhos de caráter propositivo serão considerados os seguintes critérios:
- a) Domínio teórico conceitual (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - b) Explicitação do conceito (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - c) Comunicação Visual das pranchas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - d) Adequação: tema, lugar e programa (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - e) Coerência entre programa e propostas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - f) Clareza, adequação e viabilidade (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - g) Materialidade plástico formal (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - h) Materialidade técnica construtiva (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
 - i) Representação Gráfica (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 5);
- 10.14.2 Para os trabalhos de caráter teórico serão considerados os seguintes critérios:
- a) Domínio teórico conceitual (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);
 - b) Explicitação do conceito ou hipótese (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);
 - c) Comunicação Visual das pranchas (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 10);



- d) Coerência e aprofundamento entre os objetivos e resultados (sendo a pontuação mínima 0 e máxima 15);
- 10.15. A pontuação máxima de cada trabalho será de 45 pontos, correspondente à soma da pontuação de todos os critérios de avaliação do item anterior.
- 10.16. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de Ata das reuniões, a qual deverá ser assinada por todos os membros.
- 10.17. As Atas de cada seção de julgamento, devidamente assinadas pela comissão julgadora, deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que a comissão julgadora avalie importante para elucidar suas decisões;
- 10.18. A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos após o julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor do CAU/PB.

11. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

- 11.1. O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.
- 11.2. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários(as) e/ou conselheiros do CAU/PB, devidamente nomeada por meio de Deliberação da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB.
- 11.3. À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação.
- 11.4. Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela inabilitação de trabalhos cujas pranchas de apresentação ou memorial descritivo que contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES.



- 11.5. Após a análise prevista no cronograma (ANEXO I), a Comissão de Habilitação informará aos inscritos, via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, os trabalhos habilitados e não habilitados, identificando, neste último caso, os itens exigidos neste edital não atendidos.
- 11.6. As pranchas de apresentação e memorial descritivo dos trabalhos habilitados serão encaminhados, sem identificação, às Comissões de Avaliação de Mérito para análise a ser realizada por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- 11.7. Todos os trabalhos habilitados serão analisados, na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão Julgadora, com base nos critérios e indicadores descritos no 10.14.
- 11.8. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no item 10.14.
- 11.9. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios A, B e C constantes no item 10.14, nesta ordem.
- 11.10. Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados poderão ser realizados de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor as Comissões Julgadora.

12. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada lista dos trabalhos selecionados no portal da transparência do CAU/PB.
- 12.2. Será aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista dos trabalhos selecionados permitindo a interposição de recursos – enviar para o e-mail **tcc@caupb.gov.br** – que serão analisados pela respectiva Comissão de Ensino e Formação em até 04 (quatro) dias úteis após o final do prazo recursal.
- 12.3. Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.
- 12.4. Concluídas as etapas de habilitação, avaliação de mérito, divulgação preliminar e julgamento de eventuais recursais, serão realizadas a homologação e divulgação dos resultados finais e entrega da premiação e certificados.



12.5. Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados a concessão do PRÊMIO será negada.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Os trabalhos vencedores conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmios nos seguintes valores:

- a) Primeiro Lugar: Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
- c) Terceiro Lugar: Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

13.2. Serão contemplados com certificado específico:

13.3. Os três trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º colocados) e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;

13.4. Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;

13.5. Os 10 (dez) trabalhos finalistas e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES.

13.6. A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público que será promovido pelo Órgão realizador – CAU/PB, conforme cronograma deste Regulamento, em local e horário a serem divulgados.

13.7. Serão premiados os(as) docentes orientadores(as) dos vencedores em 1º lugar em cada uma das categorias. A premiação do orientador será no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

14. CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/PB a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.

14.2. A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/PB sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.



14.3. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela realizadora, de forma eletrônica referente a participação no “**1º Prêmio CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo**”.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por quaisquer irregularidades identificadas, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico **tcc@caupb.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a CEPEF/PB responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os trabalhos analisados pelas Comissões de Avaliação de Mérito receberão, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), Certificado de Participação.

16.2. Os(as) egressos(as) premiados cederão os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos vencedores para o CAU/PB, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

16.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

16.4. Os trabalhos premiados serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.

16.5. Os valores dos prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição no certame via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição (ANEXO I), dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento.

16.6. O Edital do presente concurso de premiação terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/PB, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/PB, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

16.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de João Pessoa/Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16.9. Fica estabelecido o endereço da internet <https://transparencia.caupb.gov.br/>, aba “Licitações” > “Chamadas Públicas” para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.

16.10. Fica também estabelecido o endereço eletrônico **tcc@caupb.gov.br** para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.

16.11. Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/1999.

Eduardo Nóbrega Filho

Presidente CAU/PB



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | |
|--------------------------|--|
| Data/ Período | Atividade |
| 30/10/2023 | Publicação do regulamento do concurso |
| 30/10/2023 | Lançamento oficial do concurso |
| 30/10/2023 a 03/11/2023 | Consultas e Perguntas |
| 30/10/2023 a 06/11/2023 | Respostas das Consultas |
| 30/10/2023 a 17/11/2023 | Recebimento dos trabalhos |
| 21/11/2023 | Homologação dos participantes e Divulgação dos jurados |
| 21/11/2023 a 22/11/2023 | Envio de recursos por candidatos desabilitados |
| 23/11/2023 a 27/11/2023 | Análise dos Recursos pela CEPEF/PB |
| 27/11/2023 a 01/12/2023 | Julgamento dos trabalhos habilitados |
| 05/12/2023 | Divulgação dos trabalhos premiados |
| 11/12/2023 | Solenidade de Premiação com Exposição dos trabalhos |



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

| | | |
|--|----------------|------------|
| Nome da Instituição de Ensino Superior – IES: | | |
| Sigla: | | |
| Código Curso EMEC: | | |
| Coordenação Curso Arquitetura e Urbanismo: | | |
| Endereço da IES | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| E-mail: | | |
| TRABALHO | | |
| Título do projeto: | | |
| Categoria do projeto: Escolher um item; | | |
| Semestre de graduação do autor: Escolher um item; | | |
| Nome do autor: | | |
| CPF do autor: | | |
| Nome do orientador(a) TCC: | | |
| Dados Bancários do autor em caso de premiação: | | |
| Dados Bancários do docente orientador em caso de premiação: | | |



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTORIA

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

Eu, **[inserir nome do autor]**, CPF **[inserir número do CPF do autor]**, declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições; bem como de que cumpro plenamente os requisitos definidos.

Declaro a veracidade das informações prestadas e declaro ainda, ser de minha total responsabilidade o uso de imagens, gráficos e textos apresentados em meu trabalho, isentando o CAU/PB de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho.

Autorizo a divulgação do trabalho de minha autoria enviado e inscrito em sua totalidade e em qualquer mídia.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(preencher, salvar em .pdf e enviar para tcc@caupb.gov.br)

Eu, **[inserir nome do autor]**, CPF **[inserir número do CPF do coordenador(a) do curso]**, declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com a inscrição do trabalho de conclusão de curso desenvolvido por **[inserir nome do autor]** e orientado pelo(a) docente orientador(a) **[inserir nome do(a) docente orientador(a)]** as condições contidas no edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

Eu, **[inserir nome do autor]**, CPF **[inserir número do CPF do autor]**, declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com a inscrição do trabalho de conclusão de curso no edital de Chamada Pública nº 003/2023. O referido trabalho foi desenvolvido por **[inserir nome do autor]** em que tive participação e colaboração enquanto docente orientador(a). Declaro ainda que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições presentes no edital. Declaro a veracidade das informações prestadas e autorizo a divulgação do trabalho enviado e inscrito em qualquer mídia.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura do(a) Docente Orientador(a)



CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

1º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Ano referência: 2023

ANEXO V: LOGOMARCA CAU/PB

